



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Balsas	3
Prefeitura Municipal de Benedito Leite	3
Prefeitura Municipal de Colinas	5
Prefeitura Municipal de Montes Altos	6
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	6
Prefeitura Municipal de Pio XII	6
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	7
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	7

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Anapurus

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PROC. ADM. Nº 02101031/2018-PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. Tendo por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de organização das festividades do aniversário de Anapurus**, na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e acontecerá no dia **26 de Outubro de 2018, as 14:30 (quatorze e trinta) horas** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou para aquisição, mediante pagamento de DAM - taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, Anapurus/MA. Anapurus - Ma, 15 de Outubro de 2018. LUCIANO DE SOUZA GOMES - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 258, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico, DAS - 6, a Sra. ANA CRISTINA FONSECA SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 259, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Auxiliar Operacional, DAS - 1, a Sra. ALCIMAR PEREIRA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 22 de Fevereiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Benedito Leite

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 001/2018 - contratação direta de empresa para aquisição de combustíveis, em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, no valor total R\$ 17.447,24 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, vinte e quatro centavos), pela empresa: AUTO POSTO REI DO CERRADO LTDA, CNPJ nº 04.679.335/0001-39, situada na Rua Rodovia PI 247, KM 09, zona rural, na cidade de Uruçuí/PI. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, o presente processo de dispensa de licitação. Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se. Benedito Leite/MA, 25 de setembro de 2018. RAMON CARVALHO DE BARROS - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

AVISO DE RESULTADO

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP. O Município de Benedito Leite, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Processo nº 028/2018: Pregão Presencial nº 019/2018 - SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA. Tendo como vencedora a empresa: URUCUÍ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.521.307/0001-51, vencedora dos ITENS: ITEM I, no valor de R\$ 390.550,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta reais) e no ITEM II, no de valor R\$ 445.760,00 (quatrocentos quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 836.310,00 (oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e dez reais). Benedito Leite, 11 de outubro de 2018. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO nº 140/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 002/2018-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 138.421,65 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 18 de setembro de 2018.

RESENHA DE CONTRATO nº 141/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 017/2018-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 61.801,05 (sessenta e um mil, oitocentos e um reais e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 19 de setembro de 2018.

RESENHA DE CONTRATO nº 142/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº

06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 017/2018-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 83.887,30 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 19 de setembro de 2018.

RESENHA DE CONTRATO nº 143/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 017/2018-SRP. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 140.012,80 (cento e quarenta mil, doze reais e oitenta centavos). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 19 de setembro de 2018.

RESENHA DE CONTRATO nº 144/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 017/2018-SRP. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza, cantina e utensílios domésticos) em atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 49.911,25 (quarenta e nove mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: 31/12/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 19 de setembro de 2018.

RESENHA DE CONTRATO nº 145/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa AUTO POSTO REI DO CERRADO LTDA, CNPJ Nº 04.679.335/0001-39, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2018. BASE LEGAL: inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 9.212, de 18/06/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 8.138,12 (oito mil, cento e trinta e oito reais e doze centavos). DA VIGÊNCIA: 30

(trinta) dias, contado de sua assinatura. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e José Ribamar Noletto de Santana, Sócio-Administrador da empresa. Benedito Leite - MA, 26 de setembro de 2018.

RESENHA DE CONTRATO nº 146/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa AUTO POSTO REI DO CERRADO LTDA, CNPJ Nº 04.679.335/0001-39, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2018. BASE LEGAL: inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 9.212, de 18/06/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 4.946,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais). DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contado de sua assinatura. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e José Ribamar Noletto de Santana, Sócio-Administrador da empresa. Benedito Leite - MA, 26 de setembro de 2018.

RESENHA DE CONTRATO nº 147/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa AUTO POSTO REI DO CERRADO LTDA, CNPJ Nº 04.679.335/0001-39, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite/MA. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2018. BASE LEGAL: inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto nº 9.212, de 18/06/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 4.363,12 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos). DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contado de sua assinatura. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e José Ribamar Noletto de Santana, Sócio-Administrador da empresa. Benedito Leite - MA, 26 de setembro de 2018.

RESENHA DE CONTRATO nº 148/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 7.254,50 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: 30/10/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 01 de outubro de 2018.

RESENHA DE CONTRATO nº 149/2018. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa R.M.BARBOSA - ME, CNPJ Nº 06.296.444/0001-00, vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 15.324,20 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). DA VIGÊNCIA: 30/10/2018. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Raimunda Martins Barbosa - proprietário da empresa. Benedito Leite - MA, 01 de outubro de 2018.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

Prefeitura Municipal de Colinas

OFÍCIO Nº. 01/2018

Ofício nº. 01/2018

Colinas (MA), 09 de outubro de 2018.

PROCEDIMENTO INTERNO Nº. 02/2018/CMOL.ASSUNTO: Citação da Vereadora Eliozilda Nobrega de Sá Solicitação de Providências nº. 01/2018 ELIOZILDA NOBREGA DE SÁ EXMA. SENHORA VEREADORA ELIOZILDA NOBREGA DE SÁ, Encontra-se nesta **COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE, a Solicitação de Providências nº. 01/2018,** impetrada pelo suplente de vereador Senhor **Oswaldo Junior Cesar Damasceno,** contra a pessoa de Vossa Excelência, Vereadora **Eliozilda Nobrega de Sá.** Assim, ante o disposto nos Artigos 5º, inciso XLV, 37, 37, §§ 4º e 5º e 71, § 3º, de Constituição Federal, fica Vossa Senhoria **CITADA,** caso tenha interesse ou razões de justificativas, para apresentar **DEFESA,** arrolar testemunhas e juntar documentos, conforme o inciso III do Decreto Lei 201/1967, no prazo legal. Para o exercício do devido processo legal, com seus consectários contraditório e a ampla defesa, ficará a sua disposição ou procurador devidamente habilitado, durante o prazo concedido na presente citação, a documentação da **Solicitação de Providências nº. 01/2018,** para vistas nesta Comissão. Atenciosamente, **STÊNIO ERIC MADEIRA DE SOUSA, RELATOR.**

PROCEDIMENTO INTERNO Nº 02/2018/CMOL. COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE MADADO DE CITAÇÃO Determino, em atenção ao disposto no artigo 5º, incisos II, LIV E LV da Constituição Federal, a **CITAÇÃO** da Senhora Vereadora **ELIOZILDA NOBREGA DE SÁ,** para tomar ciência da **SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS nº. 01/2018,** impetrada através do Senhor Suplente de Vereador **Oswaldo Junior Cesar Damasceno,** para apresentar defesa, arrolar testemunhas e juntar documentos, caso queira conforme o inciso III do Decreto Lei 201/1967, no prazo legal. Outrossim, informa - se a parte interessada que os documentos que instruem os autos do **Procedimento Interno nº. 02/2018/CMOL,** cópia da denúncia (**SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS**), estão em anexo, além de encontra-se na Secretária da Câmara Municipal a inteira disposição da parte interessada. Colinas, Estado do Maranhão,

em 09 de outubro de 2018. **JOÃO BATISTA MACEDO COSTA JUNIOR**, PRESIDENTE DA CIP.

Autor da Publicação: CARLOS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Montes Altos

LEI MUNICIPAL Nº 028, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Cria Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Administração Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Montes Altos e distribuídos pelos órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

GABINETE DO PREFEITO				
QUANTIDADE	CARGO	C.H.	NÍVEL	VENCIMENTO
01	MÉDICO VETERINÁRIO	30	SUPERIOR	R\$ 2.500,00

Parágrafo único. As atribuições dos cargos, ora criados, estão devidamente estabelecidas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Considerar-se-á como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a redução permanente de despesas com a contratação temporária de funcionários na rede pública municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão À conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO CARGO

MÉDICO VETERINÁRIO: Supervisionar e coordenar equipes de trabalho; realizar as atividades de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalizar locais e estabelecimentos na sua área de competência; realizar a inspeção sanitária, conforme legislação pertinente e atividades de natureza técnica, relacionadas à prevenção e ao tratamento de animais, envolvendo planejamento e execução de programas; supervisionar a manutenção e manejo de equipamentos, bem como prestar assistência em atividades inerentes à sua área de atuação, observando normas técnicas.

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 531/2018/SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 531/2018/SEMAD - PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018 - ARP Nº 04/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa F. DAS C. LEITE SOARES - ME CNPJ 02.729.320/0002-93. **OBJETO:** possível aquisição fracionada de combustível para veículos automotores. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 92.007,00 (noventa e dois mil e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/09/2018/ a 31/12/2018. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 17/09/2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Lindon Jhonson Alves de Brito - Secretaria Municipal de Administração pela contratante e Francisco das Chagas Leite Soares pela Contratada. Nova Iorque, 05/10/2018. Publique-se.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IORUE/MA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 11/2018. PARTES: Câmara Municipal de Nova Iorque e a empresa JLK EMPREENDIMENTOS - ME CNPJ 31.662.757/0001-74. **OBJETO:** Prestação de serviços de apoio e assessoria administrativo, técnico especializado e atividades auxiliares na área Publica. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2018 a 05/04/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 05 de outubro de 2018; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Walmir Moura de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Nova Iorque como Contratante e Luziene Gomes de Sousa pela Contratada. Nova Iorque, 10 de outubro de 2018. Publique-se. Walmir Moura de Oliveira Presidente da Câmara Municipal.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de Pio XII

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 073/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20180099/2018 DE PERITORÓ-MA.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 073/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20180099/2018 DE PERITORÓ-MA. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pio XII - MA, CNPJ Nº97.522.972/0001-81 e a Empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, C.N.P.J sob o n.º 08.353.510/0001-54. **OBJETO:** aquisições de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais, Materiais Odontológicos e Medicamentos Controlados (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pio XII/MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018. **VALOR DO CONTRATO:** R\$339.310,20 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e dez reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

FMS/Farmácia Básica 02.06.00.10.303.0062.2064.339030 - Material de Consumo; FMS/MAC 02.06.00.10.302.0059.2273.3390300 - Material de Consumo; FMS/PSB 02.06.00.10.301.0061.2271.3390300 - Material de Consumo; FMS/PAB 02.06.00.10.301.0061.2016.339030 - Material de Consumo. FONTE: FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura: 15/10/2018. ASSINAM: Adriano do Nascimento Alves - Secretário Municipal de Saúde - GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP representada pelo sr. Thyago Layron Sampaio de Abreu. Pio XII - MA 15.10.2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

EXTRATOS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029 E 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 029/2018.

Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa **OXIGÊNIO COWORKING E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 21.323.490/0001-37**, representada pelo Sr. VAGNER GARCIA DA SILVA inscrito no RG nº 054452892014-0 e CPF nº 042.809.219-54 **OBJETO: Aquisição do Software Controle de Merenda**. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.000,00** (onze mil reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 01 de outubro de 2018 - CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030/2018.

Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa **DARSH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 23.488.942/0001-66**, **OBJETO: Aquisição de módulos complementares e aplicativo para o sistema de gestão escolar i-educar de São Francisco do Brejão**. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.000,00** (onze mil reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 01 de outubro de 2018 - CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 129 E 130/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa **OXIGÊNIO COWORKING E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 21.323.490/0001-37**, representada pelo Sr. VAGNER GARCIA DA SILVA inscrito no RG nº 054452892014-0 e CPF nº 042.809.219-54, **OBJETO: Aquisição do Software Controle de Merenda**. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 12.361.0403.2-017; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 10/10/2018. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa **DARSH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 23.488.942/0001-66**, representada pelo Sr. DAURO BORGES DA CRUZ DIAS inscrito no RG nº 020413212002-0 e CPF nº 038.617.763-59, **OBJETO: Aquisição de módulos complementares e aplicativo para o sistema de gestão escolar i-educar de São Francisco do Brejão**. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 12.361.0403.2-017; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 10/10/2018. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

LEI Nº 530/2017

Lei Nº 530/2017, de 21 de fevereiro de 2017. Altera a redação do § 3º, do art. 20, o ANEXO II e o ANEXO III da Lei 481, de 07 de julho de 2015, com a finalidade de reorganizar a estrutura administrativa e de provimento de cargos em comissão da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - O § 3º, do art. 20 da Lei nº 481, de 07 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 3º - As gratificações de que trata o caput deste artigo incidirão sobre os vencimentos da seguinte forma: I - 1% (um por cento) para o adicional por tempo de serviço, a cada ano de serviço prestado; II - 25% (vinte e cinco por cento) para o adicional noturno, incidente sobre o vencimento inicial do cargo; III - 40% (quarenta por cento) para os cargos de provimento em comissão, incidente sobre os vencimentos

previstos no ANEXO II.” Art. 2º - O ANEXO II - QUADRO DE VENCIMENTOS E CARGOS COMISSIONADOS passa a vigorar com as seguintes símbolos e valores:

SÍMBOLO	VALOR DO VENCIMENTO EM REAIS
CPC-J: Cargo de Provimento em Comissão - Assessor Jurídico	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
CPC-C: Cargo de Provimento em Comissão - Assessor Contábil	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
CPC-I: Cargo de Provimento em Comissão - Controlador Interno	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
CPC-1: Cargo de Provimento em Comissão - Assessor parlamentar 1	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
CPC-2: Cargo de Provimento em Comissão - Assessor parlamentar 2	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
CPC-L: Cargo de Provimento em Comissão - Assessor legislativo	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
CPC-S: Cargo de Provimento em Comissão - Secretário Geral, Administração e Finanças	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
CPC-T: Cargo de Provimento em Comissão - Assessor Técnico	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 3º - O ANEXO III - RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO passa a vigorar com a seguinte pasta, cargo, símbolo e quantidade:

PASTA	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Jurídico	Assessor Jurídico	CPC-J	02
Controladoria	Controlador Interno	CPC-I	01
Contabilidade	Assessor Contábil	CPC-C	01
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	CPC-S	01
Gabinete da Presidência	Assessor Parlamentar I	CPC-1	03
Gabinete da Presidência	Assessor Parlamentar II	CPC-2	03
Gabinete da Presidência	Assessor Legislativo	CPC-L	01
Gabinete da Presidência	Secretário Geral, Administração e Finanças	CPC-S	01
Gabinete da Presidência	Assessor Técnico	CPC-T	03

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2017. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEI Nº 533/2017

Lei Nº 533/2017, de 12 de Abril de 2017. Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Canto Grande - AMBCG, Município de São João dos Patos - MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Art. 1º** - Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade pública Municipal a Associação de Moradores do Canto Grande - AMBCG, município de São João dos Patos - MA, CNPJ Nº 17.457.207/0001-92, autônoma, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão, localizada no município de São João dos Patos, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2017. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEI Nº 535/2017

Lei Nº 535/2017, de 25 de Abril de 2017. Institui o 'Dia Municipal do Policial Militar', a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Art. 1º** - Fica instituído no âmbito deste município o "Dia Municipal do Policial Militar", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro. **Art. 2º** - Este evento fará parte do calendário oficial do Município. **Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2017. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Tue Oct 16 04:00:26 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)